



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Titular Responsável: Jonatas Melo Baltar

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Aquisição de Material Esportivo para atender as Secretarias Municipais de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Caneleira / tornezeleira esportiva de 1 kg (PAR)	30	PAR
02	Halteres de peso de 1kg pintado	10	PAR
03	Bola Iniciação de Borracha T12	20	UNID
04	Bolas Suíça para pilates 55 CM	10	UNID
05	Step Eva Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60x28x10cm	35	UNID
06	BAMBOLE - tamanho 67 cm de diâmetro 20mm espessura, material plástico, várias cores	40	UNID
07	Bastão de Alongamento, Exercício Postural Barra (sem Carga)	35	UNID
08	Corda Naval 10 Metros 34 Mm Funcional	10	UNID
09	TERABAND INTENSIDADE FRACA	10	UNID
10	TERABAND INTENSIDADE MÉDIA	10	UNID
11	TERABAND INTENSIDADE FORTE	10	UNID
12	MINIBAND INTENSIDADE FRACA	10	UNID

Jonatas Melo Baltar



Prefeitura Municipal de Galiléia

13	MINIBAND INTENSIDADE MÉDIA	10	UNID
14	MINIBAND INTENSIDADE FORTE	10	UNID
15	Escada de agilidade ajustável Equipamento de treinamento de velocidade com 12 degraus com bolsa de transporte Ideal para futebol, exercícios, coordenação e habilidades atléticas	04	UNID
16	Cone Com Barreira (Par) 5 niveis para colocação de barreira Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM	15	UNID
17	Cones demarcatório 24 Cm Treinamento Funcional Treino	20	UNID
18	Colchonete Espuma D33, Perfeito para Academias, Centros de Estética, Yoga ou Atividades Recreativas, tamanho 100 x 60 x 3 cm	60	UNID
19	CORDAS DE PULAR- Especificação: tamanho: 2m - material: nylon - cabo: madeira. Embalagem identificada com selo do INMETRO.	30	UNID
20	FRESCOBOL - Dimensões 41 x 19 x 1,2 cm - .01 bola de borracha. Duas Raquetes	10	UNID
21	KIT BADMINTOM- Unidades: 2 Raquetes, 1 peteca e 1 bolinha. Material/Composição: Plástico Dimensões: 40,5 x 19,3 x 4,5	10	UNID
22	PULA PULA - Diâmetro: 3,05 m. Inclui manual de montagem, 8 hastes/isotubos/ponteiros, 1 protetor de molas, 1 puxador de molas. Acompanha escada com 2 degraus. A Lona de salto cor preta, possui 2,57m de diâmetro, com proteção UV. Peso máximo suportado: 192 kg	6	UNID
23	PETECA- - com selo branco na base p/ facilitar a visualização em jogos noturnos; pena branca; base de borracha com amortecedor.	15	UNID
24	BOLA DE BORRACHA Infantil Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.	10	UNID
25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ULTRA FUSION PVC, 32 GOMOS, 68 A 70 CM , 410 A 450 GR CAMARA AIRBILY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	20	UNID
26	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA FUTSAL ,COSTURADA A MÃO , 32 GOMOS, PU, PESO 410 A 440GR, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO)	10	UNID
27	MEDALHA- fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Supôrte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.	350	UNID
28	UNIFORME DE JOGO CAMPO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 18 CAMISAS, 18 SHORTS, 18MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÃOS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	03	UNID
29	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 59 CM, 1º COLOCADO.	06	UNID
30	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM, 2º COLOCADO.	06	UNID

3- JUSTIFICATIVA

Indicador



3.1 - A presente dispensa tem o objetivo de garantir aquisição Material esportivos para atender as diversas secretarias do Município, e também o grupo da terceira idade que tem seus trabalhos realizados nas manhas e no poliesportivo do municipal e a Escolinha de futebol infantil e atendendo ao pedido da secretaria de Educação deste município

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A aquisição Material esportivo, ora citada tem amparo legal, integralmente, no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(NOS CASOS DE AQUISIÇÃO / COMPRA E SERVIÇOS)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 57.212,82, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site www.compras.gov.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2-Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.



6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará os produtos de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização da entrega.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de **Galiléia**

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado/Fornecedor, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da aquisição e/ou prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 - A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.067	33903000000	1621000000	164
Secretaria de Educação	00207001.1236100301.010	44905200000	15500000000	084
Secretaria de Educação	00207001.1236100302.018	33903000000	15000001001	088
Secretaria de Educação	00207001.1236500302.019	33903000000	15000001001	103
Secretaria de Educação	00207001.1236500302.020	33903000000	15000001001	107
Secretaria de Esporte	00212001.2781300472.043	33903000000	15500000000	263



9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
33903000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
44905200000	Transferência do Salário-Educação
33903000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
33903000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
33903000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
33903000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

10 -PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21. (Inciso conforme selecionado no item 4.1)

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 - VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da

Jmbalter



comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR:

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;
- ✓ (acrescentar as obrigações de vida conforme cada objeto)

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado/Fornecedor;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;

J. B. B. B.



- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

(OS PERCENTUAIS ACIMA DEVERÃO OBEDECER O DISPOSTOS NOS ARTIGOS SEGUINTE:

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Art. 337-P. A pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.”

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.)

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.



14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a/o Contratado (a) / Prestador de Serviço (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 -A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega/ Serviço, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega/ Serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7-Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. Jonatas Melo Baltar

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo

Fiscal de Contrato: Srª. Phelipe Cosme Corgozinho Franco

Cargo: Chefe de Setor

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 -O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude Aquisição de material esportivo, aquisição de faz para atender as secretarias de atender as secretarias de Saúde, Educação e Esporte e Lazer. Portal tem seque a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Jm Baltar



Prefeitura Municipal de **Galiléia**

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.1 a empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.1.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.1.2 – CNPJ;

16.1.3 – CND Federal;

16.1.4 – CND Estadual;

16.1.5 – CND Trabalhista;

16.1.6 – CRF FGTS;

Galiléia, MG, 06 de agosto de 2024.

Jonatas Melo Baltar

Secretario Municipal de Administração e Governo